



Município de Vila Franca de Xira

REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM<sub>10</sub> <sup>(1)</sup>

RELATÓRIO MENSAL – FEVEREIRO 2015

Quadro resumo

Estação de Medição (EM)	N.º de Valores Medidos	PM <sub>10</sub> (≤ 10µm)		
		N.º de Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> <sup>(2)</sup>	Média Aritmética (µg/m <sup>3</sup> )	Valores Máximos (µg/m <sup>3</sup> )
1A – Escola Primária Quinta da Marquesa	11	0	18	33
2 – Reservatório de Água da Quinta da Escusa	11	0	17	30
3A – Cemitério de Alhandra	10	0	19	35
4 – Centro Náutico da Cimpor	11	0	21	36
5 – Piscina da Cimpor	11	0	23	41

<sup>(1)</sup> As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto-Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

<sup>(2)</sup> O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para medições em contínuo - Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

**Observações:**

Analisando o quadro resumo de resultados obtidos durante o mês de fevereiro de 2015, há a ressaltar os seguintes pontos:

- 1- O valor máximo obtido, nas estações de medição de partículas em suspensão, PM<sub>10</sub>, no mês em questão, foi de 41 µg/m<sup>3</sup> e ocorreu na Estação de Medição (EM) 5 – Piscina da Cimpor no dia 11.
- 2- Em termos comparativos com o mês anterior verificou-se uma melhoria global dos valores obtidos em todas as EM, o que se refletiu nas médias aritméticas e nos valores máximos estabelecidos na legislação em vigor.
- 3- Junto se anexa uma representação gráfica da evolução, desde fevereiro de 2014 até fevereiro de 2015, dos principais parâmetros que se determinam mensalmente, baseados nas concentrações diárias de partículas em suspensão, PM<sub>10</sub>, em cada uma das cinco estações de medição.

Vila Franca de Xira, 06 de março de 2015

O Técnico,

M<sup>a</sup> João Gonçalves Fernandes

O Responsável,

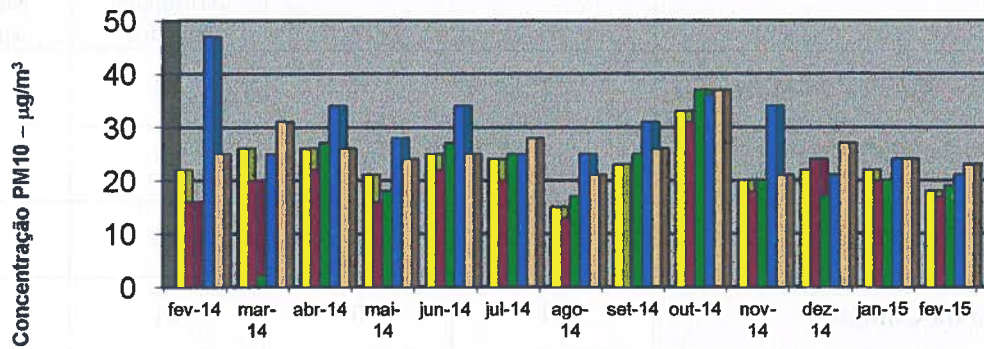
Vitória Gabriel Simões



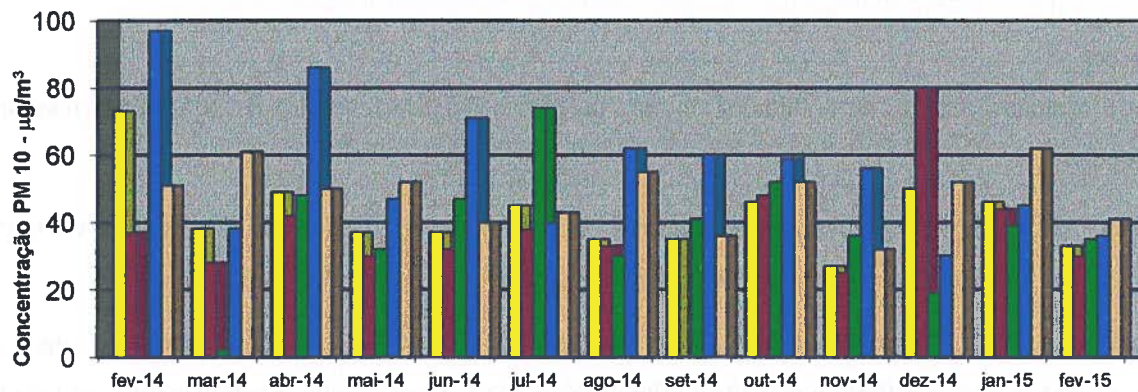
Município de Vila Franca de Xira

**REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM<sub>10</sub> (1)**  
*Anexo ao relatório de fevereiro de 2015*

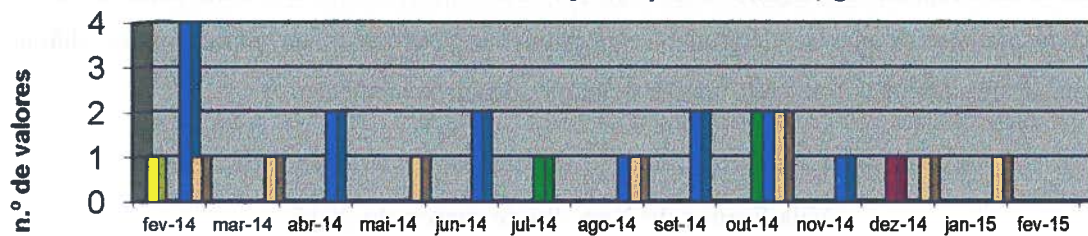
**Média aritmética**



**Valores Máximos Diários**



**Valores de concentração superiores a 50 µg/m³**



- |   |  |
|---|--|
| 1A - Escola Primária Quinta da Marquesa | 2 - Reservatório de Água da Quinta da Escusa |
| 3A - Cemitério de Alhandra              | 4 - Centro Náutico da Cimpor                 |
| 5 - Piscina de Cimpor                   |  |



Município de Vila Franca de Xira

### MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2015

MÊS: fevereiro

Estação de medição: 1A - ESCOLA PRIMÁRIA DA QTA. DA MARQUESA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02	61	0,14283	0,14306	54,5326	4	
03						
04	66	0,14026	0,14125	54,5411	18	
05						
06	71	0,14412	0,14511	54,4072	18	
07						
08						
09	76	0,14272	0,14406	54,5387	25	
10						
11	81	0,14441	0,14620	54,5335	33	
12						
13	86	0,14376	0,14475	54,5505	18	
14						
15						
16	91	0,14761	0,14821	54,5558	11	
17						
18						
19						
20	96	0,14251	0,14335	54,5577	15	
21						
22						
23	101	0,14662	0,14765	54,5405	19	
24						
25	106	0,15232	0,15321	54,5393	16	
26						
27	111	0,15269	0,15412	54,5617	26	
28						
29						
30						
31						

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>11</u>	Valor máximo: <u>33</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>18</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 05 de março de 2015

O Técnico de amostragem

O Técnico

*Beate Lourenço*

*Yara Joas Fernandes*





Município de Vila Franca de Xira

### MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2015

MÊS: fevereiro

Estação de medição: 2 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA QTA DA ESCUSA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02	62	0,14064	0,14078	54,5528	3	
03						
04	67	0,14350	0,14426	54,5409	14	
05						
06	72	0,14321	0,14414	54,1188	17	
07						
08						
09	77	0,14129	0,14234	54,5606	19	
10						
11	82	0,14481	0,14644	54,5513	30	
12						
13	87	0,14364	0,14447	54,5499	15	
14						
15						
16	92	0,14182	0,14241	54,5285	11	
17						
18						
19						
20	97	0,14444	0,14525	54,5415	15	
21						
22						
23	102	0,14380	0,14476	54,5541	18	
24						
25	107	0,13840	0,13922	54,5317	15	
26						
27	112	0,14598	0,14750	54,5152	28	
28						
29						
30						
31						

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>11</u>	Valor máximo: <u>30</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>17</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 05 de março de 2015

O Técnico de amostragem

O Técnico

*Paulo Teixeira*

*Yara José Fernandes*



Município de Vila Franca de Xira

### MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2015

MÊS: fevereiro

Estação de medição: 3A - CEMITÉRIO DE ALHANDRA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02	63	0,14658	0,14683	54,5434	5	
03						
04	68	0,14194	0,14278	54,5234	15	
05						
06	73	0,14227	0,14325	54,5541	18	
07						
08						
09	78	0,14295	0,14437	54,5573	26	
10						
11	83	0,14660	0,14849	54,5448	35	
12						
13	88	0,14235	0,14356	54,5507	22	
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20	98	0,14116	0,14180	52,3362	12	
21						
22						
23	103	0,13933	0,14034	54,5578	19	
24						
25	108	0,15163	0,15247	54,5322	15	
26						
27	113	0,14776	0,14914	54,5462	25	
28						
29						
30						
31						

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>10</u>	Valor máximo: <u>35</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>19</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 05 de março de 2015

O Técnico de amostragem

O Técnico

*Paula Lourenço*

*Ysaías José Fernandes*



Município de Vila Franca de Xira

### MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2015

MÊS: fevereiro

Estação de medição: 4 - CENTRO NÁUTICO DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02	64	0,14120	0,14152	54,5299	6	
03						
04	69	0,14511	0,14601	54,5322	17	
05						
06	74	0,14476	0,14578	54,5463	19	
07						
08						
09	79	0,14237	0,14365	54,5346	23	
10						
11	84	0,14314	0,14509	54,5273	36	
12						
13	89	0,14091	0,14269	54,5583	33	
14						
15						
16	94	0,14318	0,14384	54,5499	12	
17						
18						
19						
20	99	0,13986	0,14083	54,5372	18	
21						
22						
23	104	0,14008	0,14118	54,5470	20	
24						
25	109	0,14274	0,14355	54,5572	15	
26						
27	114	0,15453	0,15599	54,5471	27	
28						
29						
30						
31						

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>11</u>	Valor máximo: <u>36</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>21</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 05 de março de 2015

O Técnico de amostragem

O Técnico

*Rute Tenerra*

*Yane José Fernandes*



Município de Vila Franca de Xira

### MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2015

MÊS: fevereiro

Estação de medição: 5 - PISCINA DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02	65	0,14549	0,14581	54,5345	6	
03						
04	70	0,14201	0,14302	54,5475	19	
05						
06	75	0,14393	0,14494	54,5378	19	
07						
08						
09	80	0,14482	0,14613	54,5592	24	
10						
11	85	0,14619	0,14842	54,5567	41	
12						
13	90	0,14304	0,14420	54,5382	21	
14						
15						
16	95	0,14226	0,14315	54,5592	16	
17						
18						
19						
20	100	0,14219	0,14394	54,5541	32	
21						
22						
23	105	0,13987	0,14127	54,5273	26	
24						
25	110	0,13720	0,13853	54,5509	24	
26						
27	115	0,14751	0,14911	54,5373	29	
28						
29						
30						
31						

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>11</u>	Valor máximo: <u>41</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>23</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 05 de março de 2015

O Técnico de amostragem

O Técnico

*Rute Lourenço*

*Yara José Fernandes*

